

CONFERE COM O ORIGINAL
17/10/2012
MARCIA COELHO
383790

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
QUE FAZEM: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA E
SUA ESPOSA A FAVOR DE CLAUDIO RIBEIRO DA
SILVA. Valor R\$50.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura pública de compra e venda virem que aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, (20/08/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Savio Dias Meireles, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **NATANAEL ALVES DE ALMEIDA**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 194.919-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 041.497.341-00 e sua esposa **NIEDA CARNEIRO ALVES**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 401678-6425348-SESP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 210.797.301-68, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua T-27, nº 75, Residencial Mediterrâneo, Apto 202, Setor Bueno, Goiânia-GO.; e de outro lado, como outorgado comprador, **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, gerente de loja, portador da Cédula de Identidade nº 2.105.332 2ª via-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 776.392.001-72, residente e domiciliado na Rua C-152, nº 201, Apto 203, Edifício Neblina, Jardim América, Goiânia-GO. Os presentes identificados pelos documentos apresentados cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 16 (DEZESSEIS), da quadra 23, situado à Rua Elche, no "Setor Três Marias", nesta Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros pela linha de fundo, limitando com o lote 21; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 15; havido conforme registro nº R-3-154.614, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. Com inscrição municipal sob o nº 382.023.0197.000-0. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação. Os outorgantes vendedores se obrigam a fazerem esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal. A posse, uso e gozo sobre o imóvel objeto desta escritura, pela cláusula *constituti*, são transferidos neste ato, sendo que o direito real de propriedade se consolidará no ato do registro, conforme estabelecem os arts. 1.227 e 1.245 do Código Civil. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com as seguintes identificações: (a) Receita Federal - código de controle: 9DD9.AFB4.5CBA.B32E e 7F44.3803.F0DB.152E; data de emissão: 20/08/2012, às 13:33:34 e 13:36:56; validade até**

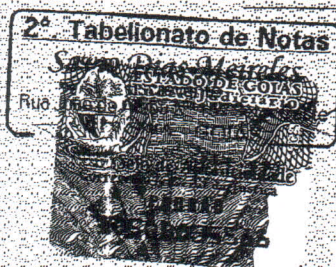
16/02/2013; b) Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás: 9345067 e 9345076; validador: 5.555.643.543.542 e 5.555.656.278.540, emitida em 20/08/2012). O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Ficam as partes cientificadas da possibilidade da obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, conforme Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. O outorgado comprador dispensa para este ato a apresentação da Certidão Municipal. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrassem esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$668,91, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$66,89. Eu, (a.), Savio Dias Meireles, escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 20 de agosto de 2012. Savio Dias Meireles, escrevente. (aa.) NATANAEL ALVES DE ALMEIDA, Outorgante. HIEDA CARNEIRO ALVES, Outorgante. CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Savio Dias Meireles, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste [assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 20 de agosto de 2012.

[assinatura]
Savio Dias Meireles
escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 494676 - Livro: 1U - Folha: 182V

Atos Praticados

R4 - 154.614 - Compra e Venda

Em 06/09/2012 - O Suboficial
Emol: 345,70 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 34,57 Total: 389,91

[assinatura]
REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schleg Durães
Sub-Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 17.10.2013
Narcia Couto
383990